



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Gabinete da Presidência*

PORTARIA Nº 304/2016/SGP – Manaus, 28 de março de 2016.

Estabelece metas de redução das despesas programadas no orçamento do Tribunal para o exercício de 2016.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO, usando de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o expressivo corte de 26,6% (vinte e seis vírgula seis por cento) no orçamento de custeio do Tribunal para o exercício de 2016, bem como de 92% (noventa e dois por cento) nos recursos destinados a investimentos, promovido pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO e pelo Plenário do Congresso Nacional;

CONSIDERANDO o teor da Proposição Conjunta n.º 01/2016/DG-AGE, de 19 de fevereiro de 2016 que estabeleceu a necessidade de adoção de medidas urgentes para redução das despesas com os contratos de aluguel, serviços de vigilância, limpeza e conservação, condução de veículos, copeiragem, consumo de energia elétrica, água, telefonia, a aquisição de material de consumo e permanente, além da contratação de estagiários, dentre outras,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Acolher e estabelecer METAS DE REDUÇÃO das despesas programadas no orçamento do Tribunal para o exercício de 2016, nos termos da Proposição Conjunta n.º 01/2016 DG-AGE, observando as diretrizes estabelecidas nesta Portaria, podendo ser adotadas outras medidas suplementares que se demonstrem necessárias no decorrer deste exercício,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Gabinete da Presidência*

<b>DESPESAS PRINCIPAIS</b>	<b>Meta de Redução</b>	<b>Ações a serem realizadas</b>
Aluguel do Fórum Trabalhista de Manaus	15%	Renegociar.
Limpeza e Conservação	25%	Redução unilateral em 25% do contrato.
Vigilância / Segurança Armada	20%	Redução unilateral em 20% do contrato.
Motoristas	25%	Redução unilateral em 25% do contrato.
Energia	17%	Fechamento dos prédios e desligamento das instalações elétricas às 15h30, incluindo o desligamento dos ativos de informática (rede interna).
Estagiários	20%	Redução da carga horária de todos os estagiários para 4 horas.
Outros alugueis	10%	Renegociar.
Copeiragem	25%	Redução unilateral em 25% do contrato.
Água	10%	Ações de conscientização.

Art. 2º Determinar a adoção de práticas de uso racional dos condicionadores de ar, banheiros, papel e todos os demais materiais de consumo.

Art. 3º Determinar a racionalização do uso de impressoras em pelo menos 30% (trinta por cento) em todas as unidades deste Tribunal, conforme critérios a serem estabelecidos pelas áreas competentes.

Art. 4º Determinar o fechamento dos prédios e o desligamento das instalações elétricas, incluindo os ativos de informática (rede interna), às 15h30, exceto Secretaria-Geral da Presidência, Diretoria-Geral, Assessoria de Gestão Estratégica, Coordenadoria de Controle e Auditoria, Assessoria Jurídico-Administrativa e Secretaria de Orçamento e Finanças, em razão de prestarem assessoria direta à Direção do TRT,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Gabinete da Presidência*

devendo permanecer diretores e suas respectivas equipes até saída final da Excelentíssima Desembargadora Presidente.

Art. 5º As metas e reduções orçamentárias previstas nesta Portaria não deverão resultar riscos à integridade das instalações e do patrimônio deste Tribunal, à segurança dos magistrados, servidores, advogados, funcionários contratados, estagiários e jurisdicionados, tampouco representar inobservância aos ditames legais específicos a cada matéria.

Art. 6º As metas e reduções orçamentárias previstas nesta Portaria poderão sofrer revisão a qualquer tempo, ou caso sejam obtidos créditos adicionais ao orçamento deste Tribunal no decorrer do presente exercício.

Art. 7º O não cumprimento das metas e/ou o não alcance dos percentuais dispostos nesta Portaria, assim como os casos omissos, deverão ser informados à Presidência do Tribunal, para conhecimento e eventuais deliberações adicionais.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinado Eletronicamente*

MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO